



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 151/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

1 - OBJETO

1.1 - DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns).

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dedetização geral do prédio, incluindo produto específico para eliminação de escorpiões.	Serviço	14,0000
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Desinsetização / Desratização / Dedetização - Serviço de controle de ratos, baratas, pulgas, caramujos, moscas, mosquitos, formigas, cupins, vespa, marimbondo, escorpiões. Com o combate feito por meio de técnicas modernas de aplicação como: gel inseticida, massa, armadilhas físicas, pulverização e iscagem com utilização de produto incolor, inodoro adequado ao controle de insetos, escorpiões e ratos e ao combate de insetos rasteiros, voadores, roedores	Serviço	10,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	(baratas, formigas, moscas, mosquitos, ratos, escorpiões, cupins e pulgas). Descarga de produto químico em ralos, pias e tanques e caixas de passagem elétricas e telefônicas para combate a insetos rasteiros e caramujos.		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Desinsetização / Desratização / Dedetização - Serviço de controle de ratos, baratas, pulgas, caramujos, moscas, mosquitos, formigas, cupins, vespa, marimbondo, escorpiões. Com o combate feito por meio de técnicas modernas de aplicação como: gel inseticida, massa, armadilhas físicas, pulverização e iscagem com utilização de produto incolor, inodoro adequado ao controle de insetos, escorpiões e ratos e ao combate de insetos rasteiros, voadores e roedores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, ratos, escorpiões, cupins e pulgas). Descarga de produto químico em ralos, pias e tanques e caixas de passagem elétricas e telefônicas para combate a insetos rasteiros e caramujos. Prédio do CRAS (áreas internas e externas adjacentes) de Volta Grande - MG.	Serviço	2,0000
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Desinsetização / Desratização /Dedetização Serviço de controle de ratos, baratas, pulgas, caramujos, moscas, mosquitos, formigas, cupins, vespa, marimbondo, escorpiões. Com o combate feito por meio de técnicas modernas de aplicação como: gel inseticida, massa, armadilhas físicas, pulverização e iscarem com utilização de produto incolor, inodoro adequado ao controle de insetos, escorpiões e ratos e ao combate de insetos rasteiros, voadores e roedores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, ratos, escorpiões, cupins e pulgas). Descarga de produto químico em ralos, pias e tanques e caixas de passagem elétricas e telefônicas para combate a insetos rasteiros e caramujos. Cemitério de Trimonte, Cemitério de Volta Grande, banheiro da praça Bernardino Rocha, banheiro da praça 17 de Dezembro, banheiro da praça Padre Henrique Grot, galpão da secretaria de Obras e Secretaria de Obras.	Serviço	14,0000
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Desinsetização / Desratização /Dedetização Serviço de controle de ratos, baratas, pulgas, caramujos, moscas, mosquitos, formigas, cupins, vespa, marimbondo, escorpiões. Com o combate feito por meio de técnicas modernas de aplicação como:	Serviço	10,0000

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	gel inseticida, massa, armadilhas físicas, pulverização e iscarem com utilização de produto incolor, inodoro adequado ao controle de insetos, escorpiões e ratos e ao combate de insetos rasteiros, voadores e roedores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, ratos, escorpiões, cupins e pulgas). Descarga de produto químico em ralos, pias e tanques e caixas de passagem elétricas e telefônicas para combate a insetos rasteiros e caramujos. Centro de Saúde Dr. Licínio Oliveira Sertã: Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho nº 65, Centro; Posto de Saúde Joaquim Vieira de Meneses: Rua Prudente Arino Junqueira nº 02, Bonsucesso; Posto de Saúde de Trimonte: Rua Mário de Carvalho nº 10, Trimonte; Posto de Saúde São Geraldo: Estrada para Leopoldina, nº 10 São Geraldo.		
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Desinsetização / Desratização / Dedetização Serviço de controle de ratos, baratas, pulgas, caramujos, moscas, mosquitos, formigas, cupins, vespa, marimbondo, escorpiões. Com o combate feito por meio de técnicas modernas de aplicação como: gel inseticida, massa, armadilhas físicas, pulverização e iscarem com utilização de produto incolor, inodoro adequado ao controle de insetos, escorpiões e ratos e ao combate de insetos rasteiros, voadores e roedores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, ratos, escorpiões, cupins e pulgas). Descarga de produto químico em ralos, pias e tanques e caixas de passagem elétricas e telefônicas para combate a insetos rasteiros e caramujos. Farmácia Básica: Rua Paraná nº 49, Centro.	Serviço	2,0000
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Desinsetização / Desratização /Dedetização Serviço de controle de ratos, baratas, pulgas, caramujos, moscas, mosquitos, formigas, cupins, vespa, marimbondo, escorpiões. Com o combate feito por meio de técnicas modernas de aplicação como: gel inseticida, massa, armadilhas físicas, pulverização e iscarem com utilização de produto incolor, inodoro adequado ao controle de insetos, escorpiões e ratos e ao combate de insetos rasteiros, voadores e roedores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, ratos, escorpiões, cupins e pulgas). Descarga de produto químico em ralos, pias e tanques e caixas de passagem elétricas e telefônicas para combate a insetos rasteiros e caramujos. Prédio Administrativo Municipal, Avenida Arthur	Serviço	2,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Pedras, 120 Centro Volta Grande - MG.		
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Desinsetização / Desratização /Dedetização Serviço de controle de ratos, baratas, pulgas, caramujos, moscas, mosquitos, formigas, cupins, vespa, marimbondo, escorpiões. Com o combate feito por meio de técnicas modernas de aplicação como: gel inseticida, massa, armadilhas físicas, pulverização e iscarem com utilização de produto incolor, inodoro adequado ao controle de insetos, escorpiões e ratos e ao combate de insetos rasteiros, voadores e roedores. Descarga de produto químico em ralos, pias e tanques e caixas de passagem elétricas e telefônicas para combate a insetos rasteiros e caramujos. Gramados: Estádio Municipal Bernardino Rocha, Estádio Municipal Antônio Cesário Alvim, campo de Trimonte, campo de São Geraldo e campo Terreno da União (campo Tomate). Prédios: Estádio Municipal Bernardino Rocha, Estádio Municipal Antônio Cesário Alvim, quadra da Meia-Lua, vestiário campo Terreno da União (campo Tomate), vestiário campo São Geraldo.	Serviço	12,0000
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza das caixas d'água de 1.000 litros, banheiros e todas as demais dependências do Prédio Administrativo Municipal, Avenida Arthur Pedras, 120 Centro Volta Grande - MG.	Serviço	2,0000
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza de Reservatórios ou Caixa D'água de 15.000 litros, no CMEI.	Serviço	2,0000
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza de Reservatórios ou Caixa D'água de 5.000 litros, na Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário.	Serviço	2,0000
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 1.000 litros.	Serviço	24,0000
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 1.000 litros. Com apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço.	Serviço	4,0000

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 1.000 litros. Com apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço. Centro de Saúde Dr. Licínio Oliveira Sertão: Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho nº 65, Centro; Posto de Saúde Joaquim Vieira de Meneses: Rua Prudente Arino Junqueira nº 02, Bonsucesso; Posto de Saúde de Trimonte: Rua Mário de Carvalho nº 10, Trimonte; Posto de Saúde São Geraldo: Estrada para Leopoldina, nº 10 São Geraldo.	Serviço	10,0000
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 1.000 litros. Com apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço. Farmácia Básica: Rua Paraná nº 49, Centro.	Serviço	2,0000
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 1.000 litros. Com apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço. Locais: Estádio Municipal Bernardino Rocha (Estádio Municipal Bernardino Rocha com duas caixas d'água de 1.000 litros) e Estádio Municipal Antônio Cesário Alvim.	Serviço	6,0000
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 1.000 litros. Com apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço. Local: Cemitério de Trimonte.	Serviço	2,0000
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 1.000 litros. Com apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço. Vigilância Sanitária: Rua Mário Soares Côrtes, nº 13, Centro.	Serviço	2,0000
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 3.000 litros. Com apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses	Serviço	2,0000

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	entre cada intervalo do serviço. Local: Secretaria de Obras Rua Elias Bouhid.		
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 500 litros. Com apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço.	Serviço	4,0000
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 500 litros. Com apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço. Locais: Cemitério de Volta Grande, banheiro da praça Bernardino Rocha, banheiro da praça 17 de Dezembro, banheiro da praça Padre Henrique Groot e galpão da secretaria de Obras.	Serviço	10,0000
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 500 litros. Com apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço. Locais: Estádio Municipal Bernardino Rocha, campo de São Geraldo e quadra Meia-Lua (quadra com duas caixas d'água de 500 litros).	Serviço	8,0000
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas adjacentes.	Serviço	14,0000

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 MESES, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2 - Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

5.2.1 - 5.2.1 - No caso em tela, a contratação tem natureza continuada por se tratar de serviço que visa atender necessidade pública de forma permanente e contínua, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, atividades estas que estão voltadas ao funcionamento das rotinas administrativas e operacionais deste órgão.

5.2.2 - Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.2.3. Ressalta-se que prestação do serviço pretendida não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Registre-se que, as especificações técnicas do objeto foram tratadas no campo [descrição] dentro da tabela do item 04 deste TR, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

8.2 – Sustentabilidade

8.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 - Garantia da contratação

8.6.1 - Não será exigida garantia contratual para este procedimento de Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço, conforme autorização de serviço

9.1.2.2 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.1.2.3 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.2.3.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o Município de Volta Grande e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O Município de Volta Grande poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.2.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

12.1.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.1.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.1.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

12.1.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.1.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.1.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Volta Grande, CNPJ nº 17.710.690/0001-75, situada a Avenida Arthur Pedras, 120, Centro, Volta Grande.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse...**

17.2 - Condições de Participação

Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

17.3 - Exigências de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

17.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação será realizado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa conforme regulamento Municipal. Nesse caso a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Volta Grande.

19.1.1 - A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013 - 1.500.000
3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030 - 1.621.000
3.3.90.39.00.2.04.02.10.302.0009.2.0037 - 1.500.000
3.3.90.39.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044 - 1.500.000
3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 - 1.500.000
3.3.90.39.00.2.05.01.12.365.0010.2.0055 - 1.500.000
3.3.90.39.00.2.09.00.08.243.0016.2.0082 - 1.500.000
3.3.90.39.00.2.11.00.08.244.0016.2.0093 - 1.660.000
3.3.90.39.00.2.13.00.27.812.0015.2.0076 - 1.500.000
3.3.90.39.00.2.14.00.13.122.0014.2.0109 - 1.500.000
3.3.90.39.00.2.16.00.15.122.0004.2.0105 - 1.500.000

19.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

20.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

20.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 08/12/2025.

Daniel Lopes dos Santos

Secretário(a) Municipal de Administração

Enes Soares Coelho

Secretário(a) Municipal de Obras Públicas

Fabiane Aparecida de Souza Chaim Campos

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Luciana Teperino Abreu

Secretário(a) Municipal de Saúde

Marcia Cristina de Freitas Domingos

Secretário(a) Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Mario Sergio da Silva

Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer

Rayane Magalhães Brum

Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA

PROCESSO Nº 151/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dedetização geral do prédio, incluindo produto específico para eliminação de escorpiões.	Serviço	14,0000	250,00	3.500,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Desinsetização / Desratização / Dedetização - Serviço de controle de ratos, baratas, pulgas, caramujos, moscas, mosquitos, formigas, cupins, vespa, marimbondo, escorpiões. Com o combate feito por meio de técnicas modernas de aplicação como: gel inseticida, massa, armadilhas físicas, pulverização e iscagem com utilização de produto incolor, inodoro adequado ao controle de insetos, escorpiões e ratos e ao combate de insetos rasteiros, voadores, roedores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, ratos, escorpiões, cupins e pulgas). Descarga de produto químico em ralos, pias e tanques e caixas de passagem elétricas e telefônicas para combate a insetos rasteiros e caramujos.	Serviço	10,0000	205,55	2.055,50
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Desinsetização / Desratização / Dedetização - Serviço de controle de ratos, baratas, pulgas, caramujos, moscas, mosquitos, formigas, cupins, vespa, marimbondo,	Serviço	2,0000	205,55	411,10

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	escorpiões. Com o combate feito por meio de técnicas modernas de aplicação como: gel inseticida, massa, armadilhas físicas, pulverização e iscagem com utilização de produto incolor, inodoro adequado ao controle de insetos, escorpiões e ratos e ao combate de insetos rasteiros, voadores e roedores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, ratos, escorpiões, cupins e pulgas). Descarga de produto químico em ralos, pias e tanques e caixas de passagem elétricas e telefônicas para combate a insetos rasteiros e caramujos. Prédio do CRAS (áreas internas e externas adjacentes) de Volta Grande - MG.				
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Desinsetização / Desratização /Dedetização Serviço de controle de ratos, baratas, pulgas, caramujos, moscas, mosquitos, formigas, cupins, vespa, marimbondo, escorpiões. Com o combate feito por meio de técnicas modernas de aplicação como: gel inseticida, massa, armadilhas físicas, pulverização e iscarem com utilização de produto incolor, inodoro adequado ao controle de insetos, escorpiões e ratos e ao combate de insetos rasteiros, voadores e roedores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, ratos, escorpiões, cupins e pulgas). Descarga de produto químico em ralos, pias e tanques e caixas de passagem elétricas e telefônicas para combate a insetos rasteiros e caramujos. Cemitério de Trimonte, Cemitério de Volta Grande, banheiro da praça Bernardino Rocha, banheiro da praça 17 de Dezembro, banheiro da praça Padre Henrique Grot, galpão da secretaria de Obras e Secretaria de Obras.	Serviço	14,0000	205,55	2.877,70
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Desinsetização / Desratização /Dedetização Serviço de controle de	Serviço	10,0000	205,55	2.055,50

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ratos, baratas, pulgas, caramujos, moscas, mosquitos, formigas, cupins, vespa, marimbondos, escorpiões. Com o combate feito por meio de técnicas modernas de aplicação como: gel inseticida, massa, armadilhas físicas, pulverização e iscares com utilização de produto incolor, inodoro adequado ao controle de insetos, escorpiões e ratos e ao combate de insetos rasteiros, voadores e roedores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, ratos, escorpiões, cupins e pulgas). Descarga de produto químico em ralos, pias e tanques e caixas de passagem elétricas e telefônicas para combate a insetos rasteiros e caramujos. Centro de Saúde Dr. Licínio Oliveira Sertão: Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho nº 65, Centro; Posto de Saúde Joaquim Vieira de Meneses: Rua Prudente Arino Junqueira nº 02, Bonsucesso; Posto de Saúde de Trimonte: Rua Mário de Carvalho nº 10, Trimonte; Posto de Saúde São Geraldo: Estrada para Leopoldina, nº 10 São Geraldo.				
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Desinsetização / Desratização / Dedetização Serviço de controle de ratos, baratas, pulgas, caramujos, moscas, mosquitos, formigas, cupins, vespa, marimbondos, escorpiões. Com o combate feito por meio de técnicas modernas de aplicação como: gel inseticida, massa, armadilhas físicas, pulverização e iscares com utilização de produto incolor, inodoro adequado ao controle de insetos, escorpiões e ratos e ao combate de insetos rasteiros, voadores e roedores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, ratos, escorpiões, cupins e pulgas). Descarga de produto químico em ralos, pias e tanques e caixas de passagem elétricas e telefônicas para combate a insetos rasteiros e	Serviço	2,0000	205,55	411,10

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	caramujos. Farmácia Básica: Rua Paraná nº 49, Centro.				
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Desinsetização / Desratização /Dedetização Serviço de controle de ratos, baratas, pulgas, caramujos, moscas, mosquitos, formigas, cupins, vespa, marimbondo, escorpiões. Com o combate feito por meio de técnicas modernas de aplicação como: gel inseticida, massa, armadilhas físicas, pulverização e iscarem com utilização de produto incolor, inodoro adequado ao controle de insetos, escorpiões e ratos e ao combate de insetos rasteiros, voadores e roedores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, ratos, escorpiões, cupins e pulgas). Descarga de produto químico em ralos, pias e tanques e caixas de passagem elétricas e telefônicas para combate a insetos rasteiros e caramujos. Prédio Administrativo Municipal, Avenida Arthur Pedras, 120 Centro Volta Grande - MG.	Serviço	2,0000	205,55	411,10
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Desinsetização / Desratização /Dedetização Serviço de controle de ratos, baratas, pulgas, caramujos, moscas, mosquitos, formigas, cupins, vespa, marimbondo, escorpiões. Com o combate feito por meio de técnicas modernas de aplicação como: gel inseticida, massa, armadilhas físicas, pulverização e iscarem com utilização de produto incolor, inodoro adequado ao controle de insetos, escorpiões e ratos e ao combate de insetos rasteiros, voadores e roedores. Descarga de produto químico em ralos, pias e tanques e caixas de passagem elétricas e telefônicas para combate a insetos rasteiros e caramujos. Gramados: Estádio Municipal Bernardino Rocha, Estádio Municipal	Serviço	12,0000	205,55	2.466,60

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Antônio Cesário Alvim, campo de Trimonte, campo de São Geraldo e campo Terreno da União (campo Tomate). Prédios: Estádio Municipal Bernardino Rocha, Estádio Municipal Antônio Cesário Alvim, quadra da Meia-Lua, vestiário campo Terreno da União (campo Tomate), vestiário campo São Geraldo.				
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza das caixas d'água de 1.000 litros, banheiros e todas as demais dependências do Prédio Administrativo Municipal, Avenida Arthur Pedras, 120 Centro Volta Grande - MG.	Serviço	2,0000	250,00	500,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza de Reservatórios ou Caixa D'água de 15.000 litros, no CMEI.	Serviço	2,0000	280,00	560,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza de Reservatórios ou Caixa D'água de 5.000 litros, na Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário.	Serviço	2,0000	180,00	360,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 1.000 litros.	Serviço	24,0000	150,00	3.600,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 1.000 litros. Com apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço.	Serviço	4,0000	150,00	600,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 1.000 litros. Com apresentação de laudo de potabilidade e validade	Serviço	10,0000	250,00	2.500,00

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço. Centro de Saúde Dr. Licínio Oliveira Sertã: Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho nº 65, Centro; Posto de Saúde Joaquim Vieira de Meneses: Rua Prudente Arino Junqueira nº 02, Bonsucesso; Posto de Saúde de Trimonte: Rua Mário de Carvalho nº 10, Trimonte; Posto de Saúde São Geraldo: Estrada para Leopoldina, nº 10 São Geraldo.				
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 1.000 litros. Com apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço. Farmácia Básica: Rua Paraná nº 49, Centro.	Serviço	2,0000	220,00	440,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 1.000 litros. Com apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço. Locais: Estádio Municipal Bernardino Rocha (Estádio Municipal Bernardino Rocha com duas caixas d'água de 1.000 litros) e Estádio Municipal Antônio Cesário Alvim.	Serviço	6,0000	150,00	900,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 1.000 litros. Com apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço. Local: Cemitério de Trimonte.	Serviço	2,0000	150,00	300,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e	Serviço	2,0000	140,00	280,00

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	reservatórios, com capacidade de 1.000 litros. Com apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço. Vigilância Sanitária: Rua Mário Soares Côrtes, nº 13, Centro.				
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 3.000 litros. Com apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço. Local: Secretaria de Obras Rua Elias Bouhid.	Serviço	2,0000	180,00	360,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 500 litros. Com apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço.	Serviço	4,0000	130,00	520,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 500 litros. Com apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço. Locais: Cemitério de Volta Grande, banheiro da praça Bernardino Rocha, banheiro da praça 17 de Dezembro, banheiro da praça Padre Henrique Groot e galpão da secretaria de Obras.	Serviço	10,0000	130,00	1.300,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 500 litros. Com apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço. Locais: Estádio Municipal Bernardino	Serviço	8,0000	130,00	1.040,00

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Rocha, campo de São Geraldo e quadra Meia-Lua (quadra com duas caixas d'água de 500 litros).				
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas adjacentes.	Serviço	14,0000	205,55	2.877,70

O valor total para contratação do objeto é de R\$ 30.326,30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 151/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

Razão Social: _____, CNPJ: _____._____/_____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dedetização geral do prédio, incluindo produto específico para eliminação de escorpiões.	Serviço	14,0000		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Desinsetização / Desratização / Dedetização - Serviço de controle de ratos, baratas, pulgas, caramujos, moscas, mosquitos, formigas, cupins, vespa, marimbondo, escorpiões. Com o combate feito por meio de técnicas modernas de aplicação como: gel inseticida, massa, armadilhas físicas, pulverização e iscagem com utilização de produto incolor, inodoro adequado ao controle de insetos, escorpiões e ratos e ao combate de insetos rasteiros, voadores, roedores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, ratos,	Serviço	10,0000		

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	escorpiões, cupins e pulgas). Descarga de produto químico em ralos, pias e tanques e caixas de passagem elétricas e telefônicas para combate a insetos rasteiros e caramujos.				
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Desinsetização / Desratização / Dedetização - Serviço de controle de ratos, baratas, pulgas, caramujos, moscas, mosquitos, formigas, cupins, vespa, marimbondo, escorpiões. Com o combate feito por meio de técnicas modernas de aplicação como: gel inseticida, massa, armadilhas físicas, pulverização e iscagem com utilização de produto incolor, inodoro adequado ao controle de insetos, escorpiões e ratos e ao combate de insetos rasteiros, voadores e roedores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, ratos, escorpiões, cupins e pulgas). Descarga de produto químico em ralos, pias e tanques e caixas de passagem elétricas e telefônicas para combate a insetos rasteiros e caramujos. Prédio do CRAS (áreas internas e externas adjacentes) de Volta Grande - MG.	Serviço	2,0000		
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Desinsetização / Desratização / Dedetização Serviço de controle de ratos, baratas, pulgas, caramujos, moscas, mosquitos, formigas, cupins, vespa, marimbondo, escorpiões. Com o combate feito por meio de técnicas modernas de aplicação como: gel inseticida, massa, armadilhas físicas, pulverização e iscagem com utilização de produto incolor, inodoro adequado ao controle de insetos, escorpiões e ratos e ao combate de insetos rasteiros, voadores e roedores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, ratos, escorpiões, cupins e pulgas). Descarga de produto químico em ralos, pias e tanques e caixas de	Serviço	14,0000		

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	passagem elétricas e telefônicas para combate a insetos rasteiros e caramujos. Cemitério de Trimonte, Cemitério de Volta Grande, banheiro da praça Bernardino Rocha, banheiro da praça 17 de Dezembro, banheiro da praça Padre Henrique Grot, galpão da secretaria de Obras e Secretaria de Obras.				
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Desinsetização / Desratização / Dedetização Serviço de controle de ratos, baratas, pulgas, caramujos, moscas, mosquitos, formigas, cupins, vespa, marimbondo, escorpiões. Com o combate feito por meio de técnicas modernas de aplicação como: gel inseticida, massa, armadilhas físicas, pulverização e iscarem com utilização de produto incolor, inodoro adequado ao controle de insetos, escorpiões e ratos e ao combate de insetos rasteiros, voadores e roedores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, ratos, escorpiões, cupins e pulgas). Descarga de produto químico em ralos, pias e tanques e caixas de passagem elétricas e telefônicas para combate a insetos rasteiros e caramujos. Centro de Saúde Dr. Licínio Oliveira Sertã: Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho nº 65, Centro; Posto de Saúde Joaquim Vieira de Meneses: Rua Prudente Arino Junqueira nº 02, Bonsucesso; Posto de Saúde de Trimonte: Rua Mário de Carvalho nº 10, Trimonte; Posto de Saúde São Geraldo: Estrada para Leopoldina, nº 10 São Geraldo.	Serviço	10,0000		
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Desinsetização / Desratização / Dedetização Serviço de controle de ratos, baratas, pulgas, caramujos, moscas, mosquitos, formigas, cupins, vespa, marimbondo, escorpiões. Com o combate feito por meio de técnicas modernas de aplicação como: gel inseticida,	Serviço	2,0000		

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	massa, armadilhas físicas, pulverização e iscarem com utilização de produto incolor, inodoro adequado ao controle de insetos, escorpiões e ratos e ao combate de insetos rasteiros, voadores e roedores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, ratos, escorpiões, cupins e pulgas). Descarga de produto químico em ralos, pias e tanques e caixas de passagem elétricas e telefônicas para combate a insetos rasteiros e caramujos. Farmácia Básica: Rua Paraná nº 49, Centro.				
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Desinsetização / Desratização /Dedetização Serviço de controle de ratos, baratas, pulgas, caramujos, moscas, mosquitos, formigas, cupins, vespa, marimbondo, escorpiões. Com o combate feito por meio de técnicas modernas de aplicação como: gel inseticida, massa, armadilhas físicas, pulverização e iscarem com utilização de produto incolor, inodoro adequado ao controle de insetos, escorpiões e ratos e ao combate de insetos rasteiros, voadores e roedores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, ratos, escorpiões, cupins e pulgas). Descarga de produto químico em ralos, pias e tanques e caixas de passagem elétricas e telefônicas para combate a insetos rasteiros e caramujos. Prédio Administrativo Municipal, Avenida Arthur Pedras, 120 Centro Volta Grande - MG.	Serviço	2,0000		
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Desinsetização / Desratização /Dedetização Serviço de controle de ratos, baratas, pulgas, caramujos, moscas, mosquitos, formigas, cupins, vespa, marimbondo, escorpiões. Com o combate feito por meio de técnicas modernas de aplicação como: gel inseticida, massa, armadilhas físicas, pulverização e iscarem	Serviço	12,0000		

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	com utilização de produto incolor, inodoro adequado ao controle de insetos, escorpiões e ratos e ao combate de insetos rasteiros, voadores e roedores. Descarga de produto químico em ralos, pias e tanques e caixas de passagem elétricas e telefônicas para combate a insetos rasteiros e caramujos. Gramados: Estádio Municipal Bernardino Rocha, Estádio Municipal Antônio Cesário Alvim, campo de Trimonte, campo de São Geraldo e campo Terreno da União (campo Tomate). Prédios: Estádio Municipal Bernardino Rocha, Estádio Municipal Antônio Cesário Alvim, quadra da Meia-Lua, vestiário campo Terreno da União (campo Tomate), vestiário campo São Geraldo.				
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza das caixas d'água de 1.000 litros, banheiros e todas as demais dependências do Prédio Administrativo Municipal, Avenida Arthur Pedras, 120 Centro Volta Grande - MG.	Serviço	2,0000		
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza de Reservatórios ou Caixa D'água de 15.000 litros, no CMEI.	Serviço	2,0000		
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza de Reservatórios ou Caixa D'água de 5.000 litros, na Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário.	Serviço	2,0000		
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 1.000 litros.	Serviço	24,0000		
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 1.000 litros. Com	Serviço	4,0000		

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço.				
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 1.000 litros. Com apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço. Centro de Saúde Dr. Licínio Oliveira Sertão: Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho nº 65, Centro; Posto de Saúde Joaquim Vieira de Meneses: Rua Prudente Arino Junqueira nº 02, Bonsucesso; Posto de Saúde de Trimonte: Rua Mário de Carvalho nº 10, Trimonte; Posto de Saúde São Geraldo: Estrada para Leopoldina, nº 10 São Geraldo.	Serviço	10,0000		
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 1.000 litros. Com apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço. Farmácia Básica: Rua Paraná nº 49, Centro.	Serviço	2,0000		
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 1.000 litros. Com apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço. Locais: Estádio Municipal Bernardino Rocha (Estádio Municipal Bernardino Rocha com duas caixas d'água de 1.000 litros) e Estádio Municipal Antônio Cesário Alvim.	Serviço	6,0000		
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 1.000 litros. Com	Serviço	2,0000		

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço. Local: Cemitério de Trimonte.				
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 1.000 litros. Com apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço. Vigilância Sanitária: Rua Mário Soares Côrtes, nº 13, Centro.	Serviço	2,0000		
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 3.000 litros. Com apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço. Local: Secretaria de Obras Rua Elias Bouhid.	Serviço	2,0000		
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 500 litros. Com apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço.	Serviço	4,0000		
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 500 litros. Com apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço. Locais: Cemitério de Volta Grande, banheiro da praça Bernardino Rocha, banheiro da praça 17 de Dezembro, banheiro da praça Padre Henrique Groot e galpão da secretaria de Obras.	Serviço	10,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 500 litros. Com apresentação de laudo de potabilidade e validade mínima de 06 meses entre cada intervalo do serviço. Locais: Estádio Municipal Bernardino Rocha, campo de São Geraldo e quadra Meia-Lua (quadra com duas caixas d'água de 500 litros).	Serviço	8,0000		
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas adjacentes.	Serviço	14,0000		

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 155/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

A(O) Empresa/Profissional _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____;

DECLARA para os devidos fins de participação no presente certame:

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **Nota Explicativa:** a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

() que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

() que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 151/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e,
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 2.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários;
- 2.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

FGTS; e,

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII - Da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Regularidade Econômica:

3.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

3.1.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

3.1.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

4. Declaração:

4.1. Declaração de que Não Emprega Menor, nos termos da legislação vigente.

5. Documentação pessoal:

5.1. Cópia do RG e CPF, ou CNH, do representante legal e, quando aplicável, dos sócios.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 08 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES BASTOS
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 151/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

O(A) **Município de Volta Grande**, inscrito no CNPJ nº 17.710.690/0001-75, com sede na Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Ivan Soares Pullig a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____/____-__, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº - Dispensa nº**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o aviso da dispensa, Proposta Comercial apresentada pela

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 MESES, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. Estar formalmente demonstrado no processo que o objeto tem natureza continuada;
- b. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do contrato;
- c. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$** _____ (_____), conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Volta Grande, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Volta Grande ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Volta Grande, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Volta Grande, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Volta Grande;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Volta Grande ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23 - Ceder ao(a) Município de Volta Grande todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Volta Grande, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do aviso de dispensa.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no aviso da dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o(a) Município de Volta Grande, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo(a) Município de Volta Grande nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 - Indenizações e multas.

13.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Volta Grande, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013 - 1.500.000
3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030 - 1.621.000
3.3.90.39.00.2.04.02.10.302.0009.2.0037 - 1.500.000
3.3.90.39.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044 - 1.500.000
3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 - 1.500.000
3.3.90.39.00.2.05.01.12.365.0010.2.0055 - 1.500.000
3.3.90.39.00.2.09.00.08.243.0016.2.0082 - 1.500.000
3.3.90.39.00.2.11.00.08.244.0016.2.0093 - 1.660.000
3.3.90.39.00.2.13.00.27.812.0015.2.0076 - 1.500.000
3.3.90.39.00.2.14.00.13.122.0014.2.0109 - 1.500.000
3.3.90.39.00.2.16.00.15.122.0004.2.0105 - 1.500.000

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Volta Grande, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Volta Grande divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Volta Grande, __/ __/ ____.

Ivan Soares Pullig

Prefeito(a)

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Nome do Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____